

**PORTARIA Nº 61**  
**DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a alteração de conta bancária de recebimento do benefício e dá providências correlatas.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 5.852 de 20 de março de 2006:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A alteração de conta bancária para percepções de benefícios oriundos do SERGIPEPREVIDÊNCIA somente poderá ser feita de forma presencial, na sede do SERGIPEPREVIDÊNCIA

**Parágrafo único.** O processo pode ser aberto pelo próprio beneficiário ou procurador regularmente constituído.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 01 de agosto de 2022



JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE  
Diretor(a) Presidente

\*Publicada no Diário Oficial nº de 02 de agosto de 2022.